

NOVO REGIME DE CITAÇÃO ELETRÓNICA

Decreto-Lei n.º 87/2024 de 7 de Novembro

Esta medida faz parte da estratégia de digitalização da justiça.

A quem se destina?

Empresas e demais entidades inscritas no Registo Nacional de Pessoas Coletivas (RNPC).

O QUE MUDA?

A citação eletrónica passa a ser a forma principal e obrigatória para empresas. É enviado um aviso por email sempre que haja nova citação disponível.

COMO FUNCIONA?

Exceção à regra: Se o problema que originou a ação tiver previamente um domicílio convencionado para resolução do problema, aplicam-se as regras anteriormente praticadas. É enviado um novo aviso por correio para a empresa (este não suspende nem interrompe o prazo de defesa). Este aviso complementar-se-á com um aviso no valor de 5€.

Exemplo prático:

- A citação foi disponibilizada no dia 1 de agosto.
- A empresa não a consultou nos primeiros 8 dias, pelo que considera-se efetuada no dia 9 de agosto.
- A empresa consulta a citação no dia 15 de agosto e o prazo de defesa começa a contar no dia 15 de agosto.
- Os dias entre 9 e 15 de agosto são considerados dilação – não descontam no prazo de defesa.

Se não for consultada no prazo de 8 dias, considera-se efetuada na data da disponibilização.

Se a empresa consultar entre o 8.º e o 38.º dia, o prazo começa na data da consulta. Os dias anteriores contam como dilação.

Atenção: Se a empresa não fizer consulta até ao 38.º dia, podem avançar consequências legais mais graves, como decisões judiciais à revelia.

O QUE FAZER AGORA?

Para cumprir e evitar problemas, é necessário que a empresa adira ao Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE).

ADESÃO

A adesão deve ser feita por quem tenha poderes de representação e atributos empresariais associados à Chave Móvel Digital ou ao Cartão de Cidadão, com o poder de "Receção e levantamento de correspondência postal".

Administradores / Gerentes / Diretores

Os atributos empresariais são atribuídos automaticamente, bastando aderir ao SPNE.

Procurador

É necessário associar previamente os atributos empresariais através do Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP).

COMO ADERIR AO SPNE

Depois de verificados (ou atribuídos) os atributos empresariais, o representante deve concluir a adesão. Para isso, basta pesquisar por "Aderir às Notificações Eletrónicas" no gov.pt.



CONTE COM A NOVA!

Num contexto cada vez mais digital, é essencial que as empresas acompanhem a evolução legislativa e tecnológica, prevenindo riscos e garantindo eficácia processual. A NOVA Legal apoia em todas as etapas do processo — desde a verificação dos atributos empresariais até ao registo no SPNE — assegurando que cumpre a lei e evita custos ou consequências.

Contacte-nos para mais informações e acompanhamento personalizado.

R. de Covas de Cima, n.º 159-B
4810-107 Guimarães

nova@novalegal.pt

[+351 211 582 241](tel:+351211582241)

[+351 253 774 461](tel:+351253774461)

NOVA LEGAL

WE KNOW THE LAWS OF CHANGE